



ILMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE SÃO VICENTE -SESAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025

A **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, com sede na Rodovia BR 280, nº 5065, Colégio Agrícola, Araquari – SC, CEP 89245-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.639.940/0003-15, pessoa jurídica de direito privado, por seu representante legal **TIAGO CRISTIANO CZARNECKI**, inscrito no CPF sob o nº 873.080.889-87, vem perante V. Sa., com fundamento nos termos do Edital, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa **RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA**, o qual não merece prosperar, como será demonstrado.

 tcjm@tcjmimport.com

 +55 (41) 98786-3533

 www.tcjmimport.com

 **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

 **19.639.940/0003-15**

 **Rod. BR 280 - Colégio Agrícola - Araquari - SC - CEP 89.240-000**



I – DOS FATOS

Em síntese, a recorrente alega que a empresa arrematante deve ser inabilitada pelas seguintes razões:

a) O produto ofertado não atende ao descritivo.

Na presente Contrarrazões será demonstrado que as razões recursais são meramente protelatórias e tentam induzir a Comissão de Licitação a erro.

II – DO MÉRITO

- DA REGULARIDADE DO MATERIAL OFERTADO -

A arrematante quando da apresentação da proposta, apresentou o seu catálogo técnico que é parte integrante da proposta e nele consta de forma clara o descritivo do material e o número do Registro na Anvisa do produto, cujo mesmo atende completamente ao exigido no Instrumento Convocatório.

A fabricante forneceu o catalogo técnico de seu produto atestando a compatibilidade das especificações técnicas.

A recorrente agindo de má-fé tenta induzir o Ilustre Pregoeiro a erro trazendo normas alheias que não constam no Instrumento Convocatório, ferindo o entendimento do TCU na Súmula 272 quanto ao caso, vejamos:



tcjm@tcjmimport.com



+55 (41) 98786-3533



www.tcjmimport.com



TCJM DISTRIBUIDORA E
IMPORTADORA LTDA



19.639.940/0003-15



Rod. BR 280 - Colégio Agrícola -
Araquari - SC - CEP 89.240-000



SÚMULA TCU 272: No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato

Diante dos fatos, ficou claro o atendimento da arrematante quanto ao requisitos técnicos e habilitatórios e a impossibilidade de incluir exigências posteriores a publicação do edital.

Por isso, verifica-se que as razões recursais são meramente protelatórias com intuito de induzi o Ilustre pregoeiro a erro.

Ante o exposto, requer-se:

1. A improcedência do recurso administrativo da empresa **RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA;**
2. A manutenção da habilitação da empresa **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA;**

Nesses Termos,
Pede deferimento.



Araquari, datado e assinado digitalmente

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Representado por:

TIAGO CRISTIANO CZARNECK

 **tcjm@tcjmimport.com**

 **+55 (41) 98786-3533**

 **www.tcjmimport.com**

 **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

 **19.639.940/0003-15**

 **Rod. BR 280 - Colégio Agrícola - Araquari - SC - CEP 89.240-000**